



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS

CURSO DE AGRONOMIA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO PARA O CURSO DE AGRONOMIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) é uma disciplina curricular do curso de Agronomia da FISMA. É composto do desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Elaboração de plano de estágio
- b) Realização de um estágio curricular
- c) Elaboração e apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas

2. DA IMPORTÂNCIA, DOS OBJETIVOS, DOS ASPECTOS LEGAIS

2.1. Da importância

A disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório das Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina do curso de Agronomia, é uma atividade curricular obrigatória devendo ser realizada, em tempo integral, no décimo semestre em umas das áreas do saber do curso,

O estágio será realizado junto a instituições de ensino, empresas, instituições de pesquisa e profissionais liberais, e outras instituições de direito público ou privado, ligados aos campos de atividades profissionais da Agronomia, conveniados com a FEA, até o final do semestre precedente ao início do estágio.

2.2. Dos objetivos

O estágio supervisionado obrigatório do Curso de Agronomia tem por objetivo articular a formação ministrada no respectivo curso com a prática profissional, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão.

2.3. Dos Aspectos Legais

O Estágio Curricular Supervisionado será realizado como uma disciplina obrigatória, a ser cursada no último semestre (10º termo) do fluxo curricular sugerido para o curso de Agronomia, cuja aprovação é requisito formal para a integralização curricular e, conseqüentemente, para a obtenção do diploma.

Os discentes só poderão se matricular na disciplina de estágio supervisionado obrigatório se estiverem cursado todas as disciplinas da grade curricular, será permitido até 3 (três) dependências não presencial. Em caso de dependência presencial o limite será de 2 (duas) e o aluno só poderá realizar o estágio no município sede da instituição. São considerados campos de estágio: profissionais liberais, empresas ou instituições públicas, privadas ou de economia mista, autarquias, propriedades rurais e outras que desenvolvam atividades afins à Agronomia e que disponham de Engenheiro Agrônomo exceto estágios na área de Nutrição Animal que deverão ter técnicos de nível superior na área objeto do estágio, para fins de supervisão, desde que devidamente conveniadas com o com a FEA.

O estágio supervisionado poderá ser realizado de 2 (duas) formas: cumprindo às 360 horas integralmente no campo de estágio, ou cumprindo 50% da dessa carga no campo de estágio e os outros 50% com um trabalho de campo a ser desenvolvido junto com o orientador.

A carga horária de 360 horas, de acordo com o Art. 10, inciso II da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, permite a jornada de estágio de 40 horas semanais para os discentes que tiverem cumprido 100% da carga horária de disciplinas obrigatórias.



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS

CURSO DE AGRONOMIA

DA COORDENAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Da Coordenação do Estágio

A coordenação do estágio supervisionado obrigatório do Curso de Agronomia será exercida por um docente, que terá a função de auxiliar do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia, no que se refere ao cumprimento das normas aprovadas.

Procedimentos

Os alunos matriculados no 9º semestre letivo devem procurar a coordenação de estágio, onde ocorrerá a designação do local de estágio.

A seleção será estabelecida de acordo com critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso e Coordenação de Estágio.

Durante o período de estágio o aluno será orientado por docente da FISMA, que ministre disciplina(s) do currículo do curso de Agronomia e supervisionado por profissional da entidade concedente do estágio. Cada orientador poderá orientar no máximo 4 estagiários.

Até 15 dias após o início do estágio, o estagiário deverá apresentar à Coordenação o plano de estágio, elaborado de comum acordo com o orientador e o supervisor, contendo a descrição das atividades de rotina a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Durante a realização do estágio curricular, o aluno submeter-se-á às normas funcionais da entidade concedente do estágio.

Ao final do estágio e em data estabelecida no calendário escolar, o aluno deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas no estágio, elaborado de forma clara, concisa e objetiva e de comum acordo com o orientador e supervisor.

DAS ATRIBUIÇÕES

À Coordenação compete:

- I – Elaboração das normas dos estágios curriculares.
- II – Manter o elo de contato entre a FEA e as entidades concedentes do estágio, de forma a preservar os objetivos dos estágios curriculares.
- III – Cadastrar as entidades que poderão conceder o estágio curricular.
- IV – Divulgar as instituições que oferecem estágios e respectivo número de vagas, cadastradas e com as quais a FEA possui Convênio.
- V – Deliberar sobre eventuais problemas disciplinares ocorridos durante o período de estágio e/ou encaminhá-los ao Colegiado de Curso de Graduação em Agronomia.
- VI – Analisar o plano de estágio no prazo máximo de 30 dias após o seu início, aprovando-o ou propondo modificações.
- VII – Cumprir e fazer cumprir, por parte dos alunos, supervisores e professores orientadores, os dispositivos que regulamentam esta matéria.
- VIII – Dar conhecimento ao Colegiado de Curso de Graduação sobre determinações e expedientes relativos à realização do estágio curricular.
- IX – Publicar o calendário de bancas no primeiro mês do semestre letivo de acordo com o calendário escolar.



Fundação Educacional de Andradina

FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS

CURSO DE AGRONOMIA

Ao Professor Orientador compete:

I – Prestar assistência aos acadêmicos sob sua orientação e promover as condições adequadas para o melhor desempenho do orientado.

II – Elaborar, juntamente com o supervisor e o acadêmico, o plano de estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação.

IV – Participar da comissão examinadora do relatório final das atividades do estágio, informar o desempenho do estagiário à Coordenação.

V – Empenhar-se junto ao orientado para que as eventuais correções sugeridas pela comissão examinadora sejam incorporadas à forma final do relatório a ser entregue à Biblioteca

VI – Manter a Coordenação informada sobre todos os assuntos relativos ao estágio.

Às entidades concedentes de estágio compete:

I – Informar à Coordenação, com antecedência, quaisquer alterações na sua participação no programa de estágios.

II – Designar um engenheiro agrônomo de seu quadro para atuar como supervisor do estagiário, contando com a colaboração do professor orientador.

Ao supervisor compete:

I – Elaborar, com o estagiário e de comum acordo com o orientador, o plano de estágio que deverá ser encaminhado à Coordenação, no prazo estabelecido e devidamente assinado pelos responsáveis.

II – Supervisionar e orientar o aluno no cumprimento do plano proposto.

III – Relatar, a frequência e carga horária do estagiário, encaminhando-se à Coordenação.

IV – Informar à Coordenação quaisquer irregularidades relativas ao estágio.

V – Avaliar o aluno durante todo o período de estágio, encaminhando o formulário das avaliações à Coordenação.

Ao estagiário compete:

I – Inscrever-se nas datas estabelecidas utilizando formulário apropriado. Manifestar-se sobre a modalidade de estágio, da entidade e local desejados, bem como a escolher o professor orientador.

II – Acatar as decisões da Coordenação sobre os locais, entidades e períodos de estágio bem como as formas de avaliação das atividades desenvolvidas.

III – Elaborar o plano de estágio juntamente com o supervisor e o orientador.

IV – Cumprir em tempo integral todas as atividades previstas para o estágio.

V – Considerar-se membro da entidade durante o período de estágio, acatando suas decisões, hierarquia funcional. Manter sigilo e discrição sobre informações e métodos de produção industrial quando for o caso.

VI – Fornecer à Coordenação, devidamente assinados e nas datas estipuladas, todos os documentos solicitados.

VII – Comunicar à Coordenação a existência de quaisquer fatores que possam intervir no pleno desenvolvimento do estágio.

VIII – Solicitar ao supervisor o envio à Coordenação da frequência e das avaliações.

IX – Elaborar o relatório do estágio e apresentá-lo ao supervisor e orientador.

X – Apresentar e comentar, perante a comissão julgadora, as atividades desenvolvidas no período do estágio descritas no relatório.

XI – Entregar, no prazo estabelecido, a primeira versão para a banca examinadora e a forma final do relatório, de acordo com as normas estabelecidas, com as correções eventualmente sugeridas pela comissão examinadora, devidamente assinado pelo estagiário e pelo orientador.

DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação do relatório será feita por uma comissão examinadora composta por, no mínimo, 3 docentes da FISMA, sendo que um deles poderá ser docente de Instituição congênera, indicados pelo orientador, desde que este seja da área de interesse do estágio, sendo o Orientador o Presidente da mesma.

O membro externo da banca, quando houver não terá os custos cobertos pela instituição.

O supervisor de estágio não poderá ser membro da banca, exceto quando não houver mais de um docente na área específica.

Cópias do relatório (1ª fase) deverão ser encaminhadas a comissão de estágio com antecedência de 10 (dez) dias antes da realização da apresentação. Caso este prazo não seja cumprido ficará a critério da banca a realização ou na da apresentação.

Os atrasos de pontualidade serão penalizados pela coordenação de estágio.

A duração das apresentações deverá ser dividida da seguinte forma de 15 a 20 minutos para o Relatório de estágio e de 10 a 15 minutos para o TCC, totalizando o máximo de 35 minutos.

O orientador encaminhará à Coordenação, Parecer da Comissão Examinadora sobre o desempenho do Acadêmico em formulário próprio.

Na referida avaliação o acadêmico terá trinta minutos para exposição do relatório, seguindo-se a arguição dos membros da comissão examinadora, que também poderão sugerir modificações no texto.

Os reprovados deverão realizar novo estágio no semestre seguinte.

A nota final da disciplina de estágio supervisionado obrigatório será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{FA + TE + AO}{3}$$

Onde:

NF= Nota final

FA= Nota da Ficha de Avaliação

TE= Nota do trabalho escrito

AO= Apresentação Oral

A liberação da nota no sistema fica vinculada a entrega do relatório de estágio supervisionado obrigatório à biblioteca da FEA, dentro do semestre letivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou encaminhados ao Colegiado de Curso de Graduação em Agronomia.

O presente regulamento poderá ser modificado ou emendado pela Coordenação, ouvido o Colegiado de Curso de Graduação em Agronomia.